

Prefeitura Municipal de Pedro Osório Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/nº Centro Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000 Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406 E-mail: pmpedroosorio@terra.com.br Site: www.pmpedroosorio.com.br

LEI N° 2408/2009

"Altera e Cria Artigos da Lei n.º 2157/2004"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,

Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Art. 3° passa a ter a seguinte redação: Os valores concedidos a título de reajuste do vale-alimentação, através das Resoluções número 001/2005 e 001/2006, ficam mantidas;

Art. 2° - Fica criado o Art. 4°, que terá a seguinte redação: A partir do dia primeiro de abril de 2009, o reajuste do vale-alimentação será baseado no índice determinado pela IGPM/FGV, do período de 31 de março de 2008 a 31 de março de 2009, e assim sucessivamente, nos anos seguintes, observados as datas e períodos posteriores;

Art. 3° - Fica criado Art. 5° , que terá a seguinte redação: O benefício vale-alimentação terá caráter indenizatório;

Art. 4° - Fica criado Art. 6°, que terá a seguinte redação: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2009.

César Roberto Couto de Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudia Josabeth Corrêa Souza Séc. de Finanças e Administração